



Prefeitura Municipal de Chã de Alegria

Administração Marinaldo Massena

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 374, de 22 de Novembro de 1991.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao Triênio de 1992 à 1994, nos termos da legislação em vigor.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até à importância de Cr\$ 8.715.900.000,00 (Oito bilhões setecentos e quinze milhões e novecentos mil cruzeiros), correspondentes as despesas de Capital discriminados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1992 à 1994 conforme se segue:

FUNÇÕES DO GOVERNO.....	1993.....	1994.....	TOTAL.....
01-LEGISLATIVA 88.400.000	100.000.000	160.000.000	348.400.000
03-ADM.E PLANEJAMENTO 201.500.000	110.000.000	180.000.000	491.500.000
04-AGRICULTURA 296.000.000	150.000.000	330.000.000	776.000.000
05-EDUC. E CULTURA 420.000.000	680.000.000	1.020.000.000	2.120.000.000
10-HABIT. E URBANISMO 640.000.000	1.200.000.000	1.680.000.000	3.520.000.000
11-INDUST. COM. SERV. 130.000.000	260.000.000	120.000.000	510.000.000
13-ÁGUA E SANEAMENTO 230.000.000	360.000.000	200.000.000	790.000.000
15-ASSIST. E PREVID. -	-	-	-
16-TRANSPORTES 40.000.000	60.000.000	60.000.000	160.000.000
TOTAIS: 2.045.900.000	2.920.000.000	3.750.000.000	8.715.900.000

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada Exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o Art. 2º as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte ao mesmo investimento.